DECRETO N° 7.293-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **nº 1.933/GP-2022**, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 502.000,00** (quinhentos e dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para pagamento de despesas com Transporte Escolar e Obras e Instalações. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.1025	**CONSTR. AMP. REF. ESCOLAS EDUC. 25%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	87.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	415.000,00
	TOTAL	**502.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
04.1220032.1304	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	502.000,00
	TOTAL GERAL	**502.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.13.00	*CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO*	
99.9990027.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99	Reserva de contingência	*106.452,42*
02.15.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA*	
28.8430031.2216	MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da divida contratual resgatado	*90.000,00*
04.1230030.2215	MANUT. DAS ATIV. – PASEP	
3.3.90.47	*Obrigações tributárias e contributivas*	*92.547,58*
02.16.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*	
04.1220032.2217	MANUT. DAS ATIV. – SEMOBI	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*	*20.000,00*
	TOTAL GERAL	*309.000,00*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:80E57342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.293-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.293-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **nº 1.933/GP-2022,** de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 502.000,00** (quinhentos e dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para pagamento de despesas com Transporte Escolar e Obras e Instalações. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.1025	**CONSTR. AMP. REF. ESCOLAS EDUC. 25%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	*87.000,00*
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%*	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*415.000,00*
	TOTAL	*502.000,00*

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*	
04.1220032.1304	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	
4.4.90.51	Obras e Instalações	*502.000,00*
	TOTAL GERAL	*502.000,00*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:95FC6D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.292-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.292-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal **nº 1.932-GP/2022,** de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 797.300,00** (setecentos e noventa e sete mil e trezentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para atender a despesas com folha de pagamento.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	28.400,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.200,00
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.400,00
12.364.0018.2045	***MANUT. DAS ATIV. UAB***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.300,00
12.365.0016.2032	***MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	440.000,00
12.361.0016.2031	***MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.400,00
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%***	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.400,00
12.364.0018.2045	***MANUT. DAS ATIV. UAB***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.300,00
12.361.0016.2031	***MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	740.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes**